

**CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT**  
**CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73**  
**NIRE 52300010276**  
**COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**

Ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária de acionista ("30ª Assembleia") da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT ("Celg GT"), na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 20.05.2011 ("Estatuto Social").

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia 5 (cinco) de setembro de 2011, às 11 (onze) horas, na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
2. **CONVOCAÇÃO:** Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença da acionista detentora da totalidade das ações do capital social, conforme Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.
3. **ORDEM DO DIA:** 3.1 Examinar a proposição de assunção do pagamento da remuneração de Diretor, decorrente de ausência para tratamento de saúde; 3.2 Incumbir à Administração, a execução de todas as medidas decorrentes da matéria examinada; e 3.3 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da 30ª Assembleia e das respectivas deliberações.
4. **PRESEÇA:** Presente a Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 08.560.444/0001-93, registrada com o Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire 52300010926, proprietária de 321.125.474 (trezentos e vinte e um milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, correspondentes a 100 % (cem por cento) do capital votante, representada pelo Diretor-Presidente, José Eliton de Figuerêdo Júnior, e pelo Diretor de Gestão Corporativa, José Fernando Navarrete Pena.
5. **MESA:** Presidente - José Eliton de Figuerêdo Júnior e Secretária - Sirleny Maria de Freitas.
6. **DELIBERAÇÃO:** Após a abertura dos trabalhos, o Presidente da Mesa, José Eliton de Figuerêdo Júnior, no Item 3.1, ratificou que a remuneração dos membros da Diretoria da Celg GT foi fixada na 27ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 06.06.2011, cumulativamente, com a 5ª Assembleia Geral Ordinária. Em seguida, com fundamento no Art. 18, § 2º, da Lei nº 8.213, de 24.07.1991, expôs a impossibilidade de Diretor aposentado, pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, receber o benefício de auxílio doença, a partir do décimo sexto dia de afastamento das funções diretivas, para tratamento de saúde; e, em função da inexistência, pela Celg GT, de previsão específica para o pagamento de remuneração nesse período de afastamento; a Acionista Única, fundamentada no Art. 7º, § 2º, XV, do Estatuto Social, deliberou que a Celg GT, no caso de Diretor sem vínculo empregatício, aposentado, com opção de recolhimento pelo RGPS e em tratamento de saúde, manterá o pagamento da respectiva remuneração, limitado esse pagamento ao prazo de 90 (noventa) dias de afastamento. Dando continuidade, no Item 3.2, a Acionista Única deliberou favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Administração, objetivando praticar as medidas necessárias e imprescindíveis, resultantes dessas deliberações. Finalizando, no Item 3.3, a Acionista Única, em complementação às deliberações dessa 30ª Assembleia, facultou a publicação da respectiva ata, omitidas as assinaturas dos Diretores, representantes da



Acionista Única, e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizou e determinou a adoção das seguintes providências: **a)** arquivamento e registro da ata da 30ª Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg ; **b)** publicação integral da ata da 30ª Assembleia no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º), acompanhada de nota, informando sobre o cumprimento do ato constante na alínea "a"; e **c)** publicação integral da ata da 30ª Assembleia ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede social da Celg GT, segundo a Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, segunda parte, e § 3º), também acompanhada de nota similar à alínea anterior.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretária, pelo Presidente; e pela Acionista Única, representada pelo Diretor-Presidente, José Eliton de Figuerêdo Júnior, e por José Fernando Navarrete Pena, Diretor de Gestão Corporativa, os quais constituíram o quorum necessário para as respectivas deliberações. Está em cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pela Secretária, a ser registrada na Juceg.

José Eliton de Figuerêdo Júnior  
Presidente

Sirleny Maria de Freitas  
Secretária

